



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DO IFRS CÂMPUS FARROUPILHA

Art. 1º Estas normas têm por fim a regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas(ADS) do Campus Farroupilha do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS.

CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A disciplina de trabalho de conclusão de curso com 90 (noventa) horas é uma disciplina obrigatória do currículo do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e têm como objetivos principais:

- I. Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridos durante o curso de forma integrada por meio da elaboração e apresentação do TCC em formato de um artigo técnico-científico;
- II. Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas nas áreas de formação específica;
- III. Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas; IV. Estimular a extensão acadêmica por meio da resolução de problemas existentes no setor produtivo e na sociedade;
- V. Estimular a produção e divulgação do conhecimento.

Art. 3º O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser desenvolvido individualmente. **Art. 4º** O estudante estará apto a cursar a disciplina de TCC, conforme previsto na matriz curricular, após cumprir o pré-requisito de aprovação na disciplina de Projeto Integrador de Conclusão de Curso.

Art. 5º O TCC deverá ser desenvolvido sob orientação de um docente do curso (orientador)

escolhido pelo aluno ou designado pela coordenação do curso, observando-se a área de conhecimento em que será desenvolvido o trabalho, a área de atuação e a disponibilidade do professor orientador.

§ 1º A mudança de orientador deverá ser solicitada por escrito para a coordenação do curso, sendo o colegiado do curso como instância recursiva.

§ 2º O acompanhamento do TCC será feito por meio de reuniões periódicas, conforme cronograma previamente estabelecido entre professor orientador e aluno, com no mínimo 6(seis) reuniões.

I – O cronograma deverá ser apresentado ao professor orientador, até quinze dias letivos do início do semestre.

§ 3º Os assuntos tratados em reunião deverão ser registrados em planilha específica a qual deverá ser assinada pelo aluno e pelo professor orientador e posteriormente arquivada no setor de registros escolares.

§ 4º O aluno deverá comparecer a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões de orientação, conforme cronograma.

CAPÍTULO II

DA DEFESA DO TCC

Art. 6º Ao final da disciplina de TCC o aluno deve submeter a uma defesa pública, que será realizada em evento específico, com data, horário e locais amplamente divulgadas.

Art. 7º A banca de defesa do TCC será composta por, no mínimo três docentes com qualificação mínima para o nível correspondente, sendo um deles o orientador do aluno.

Art. 8º O aluno deverá entregar pelo menos três cópias do trabalho final, sob forma de artigo científico, com antecedência mínima de 20 dias da defesa com o aceite do professor orientador.

Art. 9º Após 15 dias corridos da defesa do TCC, o coordenador de curso é o responsável por disponibilizar de forma digital para a biblioteca os TCCs (última versão aceita e revisada), além do [termo de autorização](#) (assinado pelo [gov.br](#) por aluno e orientador), para que o trabalho possa ser disponibilizado.

Art. 10º Os alunos reprovados na defesa do TCC deverão matricular-se novamente na disciplina.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 11º A avaliação do TCC se processa em duas fases:

I- apreciação do documento final; e

II- apreciação da apresentação do TCC, diante de banca examinadora.

Art. 12º Para fins de avaliação do documento final observar-se-ão os elementos formais, metodológicos e de conteúdo.

Art. 13º Para fins de avaliação da apresentação observar-se-á o respeito ao tempo máximo de 30 minutos, a utilização dos recursos audiovisuais, a objetividade, a clareza e a sequência lógica do respectivo trabalho.

Art. 14º Para fins de avaliação da defesa oral observar-se-á o domínio do assunto e a metodologia empregada, a contextualização do tema e do problema de pesquisa e o conhecimento das conclusões apresentadas no trabalho. Cada membro da Banca Examinadora terá até 10 (dez) minutos para a sua arguição.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 15º Compete à coordenação do curso:

- I- Estipular prazo para que os alunos matriculados na disciplina de TCC encontrem um professor orientador;
- II- Indicar um professor orientador para aqueles alunos que não encontraram um após o prazo estipulado;
- III- Designar um orientador substituto, quando houver impedimento deste;
- IV- Participar da avaliação dos projetos, quando solicitado;
- V- Definir em conjunto com o professor orientador as bancas de avaliação da defesa do TCC;
- VI- Definir em conjunto com os professores orientadores, os locais, datas e horários para realização das defesas dos TCC.
- VII- Coordenar a avaliação das defesas dos TCCs;
- VIII- Monitorar o processo de entrega dos TCCs junto à secretaria do câmpus, bem como o lançamento das notas finais de cada uma das etapas do TCC.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 16º Compete ao professor orientador:

- I- Tomar ciência deste regulamento;
- II- Orientar o aluno na elaboração do TCC em todas as suas fases, até a defesa e entrega da sua versão final;
- III- Realizar reuniões periódicas de orientação com os alunos;
- IV- Participar das reuniões com a coordenação do curso;
- V- Presidir as bancas de apresentação e defesa de seus orientandos;
- VI- Participar da banca examinadora de avaliação do TCC do seu orientando;

- VII- Orientar o aluno na aplicação de conteúdos e normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- VIII- Advertir e orientar o aluno a respeito de fatores éticos no que diz respeito a questões que envolvam sigilo e plágio.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS ALUNOS

Art. 17º Compete ao aluno:

- I- Procurar um professor orientador de acordo com sua área de interesse;
- II- Elaborar o Trabalho de Conclusão de Curso;
- III- Apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso para a avaliação;
- IV- Participar das reuniões periódicas com o professor orientador;
- V- Seguir as recomendações do professor orientador concernentes ao Trabalho de Conclusão de Curso;
- VI- Conduzir e executar o Trabalho de Conclusão de Curso;
- VII- Redigir e defender o trabalho final;
- VIII- Entregar digitalmente o trabalho final e o termo de autorização assinado pelo gov.br;
- IX- Tomar ciência dos prazos estabelecidos pela coordenação do curso e cumpri-los ;
- X- Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas que configurem plágio acadêmico;
- XI- Manter sob sigilo informações de caráter técnico, estratégico e confidencial das organizações envolvidas na construção do TCC.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso. **Art. 19º** Esse regulamento passa a vigorar a partir da data de aprovação pelo Colegiado do Curso.